

## **EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0028/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 0037/2019

O **Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1405, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, NA FORMA DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, visando o fornecimento do objeto abaixo indicado para o CIMCATARINA, observadas as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos e Resolução do CIMCATARINA nº. 14, de 07 de julho de 2014, que regulamenta o Pregão, na sua forma eletrônica.

**TIPO:** Menor Preço GLOBAL

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:00 do dia 14/08/2019 até às 09:00 horas do dia 28/08/2019.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 09:01 às 09:30 horas do dia 28/08/2019.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:31 horas do dia 28/08/2019.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF)

**PLATAFORMA ELETRÔNICA:** www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"

Formalização de consultas/encaminhamentos:

**LOCAL:** Sede do CIMCATARINA

**ENDEREÇO:** Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC. CEP 88.00-800

**Pregoeiro(a):** Nádía De Lorenzi

**E-mail:** licitacoes@cimcatarina.sc.gov.br ou nadia@cimcatarina.sc.gov.br

**Telefone:** (48) 3380-1620

### **1 – DO OBJETO**

1.1 – Objeto do certame é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de complementação da SUPERVISÃO E DE SUBSÍDIOS À FISCALIZAÇÃO de SERVIÇOS RODOVIÁRIOS decorrentes de conservação estrutural, terraplanagem, pavimentação, drenagem, obras complementares, materiais asfálticos, conservação rodoviária, limpeza de plataforma, sinalização, e serviços em rodovias não pavimentadas, todas previstas no Plano Rodoviário Estadual de Santa Catarina, aprovados pelo Decreto Estadual 759, de 21 de dezembro de 2011, nos municípios consorciados e identificadas neste Edital, conforme especificações constantes no Termo de Referência que compõe o ANEXO I deste Edital, para atender as necessidades do CIMCATARINA.

1.2 – O objeto do certame compreende também serviços de complementação da SUPERVISÃO E DE SUBSÍDIOS À FISCALIZAÇÃO dos serviços referidos no item anterior realizados nas rodovias, estradas, ruas e avenidas municipais ou municipalizadas, localizadas nos municípios consorciados e identificadas neste Edital, conforme especificações constantes no Termo de Referência que compõe o ANEXO I deste Edital, para atender as necessidades do CIMCATARINA e dos entes da federação consorciados.

1.3 – Os serviços a serem prestados e materiais a serem fornecidos, suas respectivas especificações técnicas e obrigações, bem como as exigências a serem cumpridas pela empresa vencedora estão definidos no Termo de Referência, baseados nos valores constantes da Tabela Referencial de Preços do Departamento Estadual de Infraestrutura – DEINFRA e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e Sistema Nacional de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.

1.4 – O objeto da licitação compreende a supervisão e fiscalização de até 21 (vinte e uma) regiões do Estado de Santa Catarina, identificadas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste Edital, observadas as disposições deste Edital.

1.5 – Na fase inicial serão autorizados até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto para execução dos serviços objeto da licitação, em razão de que a atuação se dará inicialmente em 7 (sete) regiões: Região I, Região II, Região IX, Região XI, Região XIV, Região XVI e Região XXI, que somam 64 municípios

consociados e 1.571,70 km de extensão de rodovias estaduais, podendo ser ampliado aos demais municípios consociados.

## **2 – DA PARTICIPAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL**

2.1 – Qualquer pessoa jurídica que tenha Objeto similar a esta contratação poderá participar desta Licitação.

2.2 – O presente Edital estará à disposição dos interessados na sede do CIMCATARINA sito à Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina e ou pelo site: [www.cimcatarina.sc.gov.br](http://www.cimcatarina.sc.gov.br)

## **3 – ÓRGÃO PARTICIPANTE**

3.1 – A entidade interfederativa denominada Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA é o Órgão Participante do presente processo licitatório.

## **4 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

4.1 – O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

4.2 – A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, por intermédio de seu(ua) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas. ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br))

## **5 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

5.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.2 – As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

5.3 – O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

## **6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regimentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

6.2 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida pelas Normativas do CIMCATARINA junto ao Portal de Compras Públicas para respectivo cadastramento.

6.3 – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação.

6.5 – O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

## **7 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

7.1 – O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I – acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

II – responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

- III – abrir as propostas de preços;
- IV – analisar a aceitabilidade das propostas;
- V – desclassificar propostas indicando os motivos;
- VI – conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- VII – verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- VIII – declarar o vencedor;
- IX – receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- X – elaborar a ata da sessão;
- XI – encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

### **CRENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:**

7.2 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

7.3 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

7.4 – É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CIMCATARINA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

### **PARTICIPAÇÃO**

7.6 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.7 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.8 – A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos produtos nas condições, locais e prazos definidos.

### **PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

7.9 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

7.10 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as especificações, marcas/modelos, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

7.11 – O objeto deverá estar total e estritamente dentro das especificações contidas para o Edital.

7.12 – Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa.

7.13 – O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.14 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.15 – A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC Federal nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.

7.16 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais legislações brasileiras.

7.17 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.18 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital e nas demais legislações brasileiras.

7.19 – Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CIMCATARINA.

7.20 – O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais.

7.21 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

7.22 – Os preços propostos deverão consignar as isenções e benefícios decorrentes das normas aplicáveis e devem ser previstas as desonerações decorrentes dos Convênios no âmbito do CONFAZ, em especial o Convênio CONFAZ ICMS 87/02 e alterações, devendo o contribuinte demonstrar a dedução, expressamente, nas propostas deste certame e nos documentos fiscais.

7.23 – Para composição do preço unitário e total, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

7.24 – A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade, existentes atualmente, e qualquer incremento que seja realizado pelas entidades de controle do Objeto desta licitação, não importará em custos a mais para o contrato, mesmo que a licitante precise entregar produto de melhor qualidade.

## **8 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

8.1 – A partir do horário previsto no Edital e no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 – Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.4 – Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

8.5 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

8.6 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.7 – Os itens, caso existentes, poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

8.8 – Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.

8.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 – Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

8.11 – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.12 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

#### **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**

8.13 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

8.14 – Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

8.15 – Facultativamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.16 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.17 – Posteriormente, os documentos de habilitação da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do final da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços com os valores oferecidos, para a Sede do CIMCATARINA:**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA**  
**SEDE DO CIMCATARINA**  
**RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, Nº 1885, 13º ANDAR, SALA 1308, CENTRO**  
**ADMINISTRATIVO IMPERATRIZ, FLORIANÓPOLIS/SC (CEP 88.070-800)**  
**Pregoeiro(a): Nádia De Lorenzi**  
**Telefone/Fax: (48) 3380 -1620**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES**

8.18 – A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 8.17.

8.19 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 16, deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.20 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.21 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.22 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

8.23 – Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC Federal 123/2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha declarado esta opção no Credenciamento. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceitar a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

## 9 – PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1 – A Empresa vencedora, deverá enviar ao(à) Pregoeiro(a), a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 8.17, deste Edital (**ANEXO II**).

### NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

I – o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e *e-mail*;

II – datas em suas folhas, devidamente assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

III – nos preços propostos, a inclusão de todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação;

IV – o prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;

V – discriminação, em moeda corrente nacional, dos **preços dos itens**, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

VI – valor unitário e valor total com a quantidade estimada;

VII – composição analítica das taxas de percentuais de encargos sociais;

VIII – composição analítica das taxas de custos administrativos;

IX – composição analítica da taxa de despesas fiscais;

a) Não será admitida a inclusão de IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica e da CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) nas taxas de Despesas Fiscais.

X – na composição analítica das taxas de Encargos Sociais, de Custos Administrativos, e de Despesas fiscais, o atendimento às legislações trabalhista e tributária vigentes, além de cláusulas firmadas em acordos coletivos de classe;

XII – dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme **ANEXO III**.

9.2 – O valor global máximo que o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA se propõe a pagar pelo objeto desta licitação é R\$ 4.734.594,94 (quatro milhões, setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos).

9.3 – Deverão ser observados os seguintes valores:

I – encargos Sociais: Valor mínimo de 81,00% (oitenta e um por cento);

- II – custos Administrativos: Valor máximo 30,00% (trinta por cento);
- III – taxa de Remuneração de Escritório: Valor máximo 12,00% (doze por cento);
- IV – despesas fiscais: Valor mínimo de 12,68% (doze vírgula sessenta e oito por cento).

## 10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido no item 8.17, contendo a seguinte indicação:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA  
SEDE DO CIMCATARINA  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0028/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “PAL” Nº 0037/2019  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

10.2 – Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

II – caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;

III – declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo **(ANEXO IV)**;

**Obs.:** Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando essa condição.

IV – a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>;

b) declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal 123/06, conforme modelo **(ANEXO V)**.

c) os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.M do dia 22/05/2007.

d) esta Certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1º de maio de 2013.

V – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

### HABILITAÇÃO FISCAL

VI – certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

VII – prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

VIII – prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

IX – prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

X – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

## QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

XI – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”, as demais empresas deverão apresentar fotocópia autenticada das folhas do livro “Diário” onde o balanço se acha regularmente transcrito, (com fotocópias autenticadas da página de abertura e da página de fechamento desse Livro Diário);

XII – demonstrações contábeis, no balanço do último exercício financeiro, devendo a empresa apresentar os cálculos de:

a) “Índice de Liquidez Geral”, aplicando a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \quad \text{resultando ILG} \geq 1$$

Onde: ILG - Índice de Liquidez Geral;

AC - Ativo Circulante;

RLP - Realizável a Longo Prazo;

PC - Passivo Circulante;

ELP - Exigível a Longo Prazo.

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a 1 (um).

b) “Índice de Solvência Geral”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} \quad \text{resultando ISG} \geq 1$$

onde: ISG = Índice de Solvência Geral;

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Solvência Geral” for inferior a 1(um).

c) “Índice de Liquidez Corrente”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

resultando ILC  $\geq$  1

onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente;

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

OBS.: Será considerada, inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a 1(um).

XIII – Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Recuperação Judicial ou Concordata, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas, a(s) qual(is) deve(m) ser expedida(s) pela Corregedoria ou por órgão correspondente do Estado ou do Distrito Federal, ou do Fórum da Comarca, onde está sediada a empresa, devendo as empresas sediadas no Estado de Santa Catarina verificarem as exigências do Poder Judiciário, quanto à expedição da(s) certidão(ões) nos sistemas SAJ e eproc, para fins de validade;

XIV – **DECLARAÇÃO** expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do **ANEXO VI**;

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

XV – prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;

XVI – comprovante de aptidão (em nome do licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado emitido por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição das obras e serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), acompanhado da ART ou Acervo Técnico emitido pelo CREA, indicando que a proponente tenha executado obras/serviços com características semelhantes ao objeto deste Edital, de acordo com as especificações técnicas dos serviços contidos no Termo de Referência;



XVII – demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários, ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, ENGENHEIRO CIVIL, o qual será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, por execução de obras/serviços de características semelhantes às do objeto do Edital, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:

a) cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o responsável indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa;

b) certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo CREA deste mesmo profissional que comprove ter o mesmo se responsabilizado por obras/serviços com características semelhantes às do objeto deste Edital.

XVIII – demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários, ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, LABORATORISTA, mediante comprovação de que o mesmo tenha executado obras/serviços de características semelhantes às do objeto do Edital, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:

XIX – cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o responsável indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa.

XX – demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários, ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, TOPOGRÁFO, mediante comprovação de que o mesmo tenha executado obras/serviços de características semelhantes às do objeto do Edital, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:

a) cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o responsável indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa.

XXI – nominata do pessoal técnico mínimo disponível para os serviços, sendo que o Engenheiro Civil Supervisor deverá ser aquele indicado no **ANEXO VII**, anexando-se também os “curriculum vitae” desses profissionais (conforme modelo constante do **ANEXO VIII**);

a) comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários, ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, o pessoal técnico mínimo exigido através da apresentação de Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa;

XXII – comprovação de que a empresa interessada tomou conhecimento das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços (conforme modelo constante do **ANEXO IX**).

10.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma das Leis Complementares Federais nº 123/06 e 147/2014.

10.3.1 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao CIMCATARINA convocar os Fornecedores, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

10.4 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

10.5 – Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

10.5.1 – Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição.

## **11 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

11.1 – Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência e no Contrato;

11.2 – Alocar profissionais especializados para o desenvolvimento dos trabalhos conforme o solicitado;

11.3 – Alocar durante todo o período dos serviços ao menos um profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado os serviços com características técnicas similares às do objeto deste Edital;

11.4 – Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse do Contratante em relação a serviços que envolvam o objeto do contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços;

11.5 – Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do Contratante;

11.6 – Providenciar junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente;

11.7 – Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional ao Contratante;

11.8 – Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do Contratante;

11.9 – Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPI's) necessários, observando e cumprindo as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho e elaborar o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da obra de acordo com a NR-9 e NR-18 e devidamente registrado no MTE - Ministério do Trabalho e Emprego;

11.10 – Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares, cabendo à Contratada todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor;

11.11 – Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

11.12 – Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato de Classe, a que seus empregados estiverem filiados, sem ônus adicional ao Contratante;

11.13 – Fornecer, mensalmente, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, de acordo com o disposto no art. 71, da Lei Federal nº 8.666/93, sem o prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista no art. 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93;

11.14 – Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos;

11.15 – A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com o Contratante;

11.16 – No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à Contratada formular imediata comunicação escrita ao Contratante, buscando o imediato encaminhamento do assunto de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;

11.17 – Antecipar, sempre que possível, a execução dos serviços, visando garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos, a fim de compensar, preventivamente, a ocorrência de imprevistos que poderiam implicar em atraso futuro de etapas específicas de serviços;

- 11.18 – Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;
- 11.19 – Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do Contratante;
- 11.20 – Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.21 – Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital;
- 11.22 – Iniciar os serviços, em até 15 (quinze) dias corridos a contar da ordem de serviço;
- 11.23 – Os serviços de mobilização e desmobilização de pessoal, ferramentas, equipamentos e demais necessidades deverão ser de responsabilidade da Contratada, devendo exceder total vigilância nos locais dos serviços, responsabilizando-se por furtos, roubos e atos de vandalismo que porventura vierem a ocorrer durante a execução da obra;
- 11.24 – Efetuar reunião, com a participação do Engenheiro Civil da Contratada e o Fiscal do Contratante, onde deverão ser entregues os diários de obra e emitido relatório que anotará as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 11.25 – Orientar a empreiteira na execução de todos os serviços contratados, no que diz respeito à interpretação das normativas de manutenção rodoviária;
- 11.26 – Acompanhar, com pessoal especializado e com instrumental apropriado, cada etapa de cada tipo de serviço, zelando pelo cumprimento das determinações emanadas das normativas vigentes, ditadas pela boa engenharia;
- 11.27 – A Contratada deverá fazer levantamento prévio, sempre que solicitado, através de drone, das áreas que receberão os serviços de manutenção rodoviária, estimando os quantitativos dos serviços necessários e sua localização. O levantamento deve ser encaminhado ao Contratante, através de filmagens e ortofotos, mapas ou cartogramas que possibilitem a identificação dos pontos levantados e relatórios de diagnóstico que contenham a descrição dos serviços necessários e suas respectivas quantidades. A entrega dessa documentação deverá ser de forma digital;
- 11.28 – A Contratada deverá realizar levantamento posterior, sempre que solicitado, à execução dos serviços de manutenção, através de drone, das áreas já diagnosticadas, possibilitando um comparativo visual e técnico. O levantamento deve ser encaminhado ao Contratante, através de filmagens e ortofotos, mapas ou cartogramas, incluindo relatório técnico descrevendo os serviços e comparando os quantitativos estimados com os efetivamente executados. A entrega dessa documentação deverá ser de forma digital;
- 11.29 – Verificar, amostrar e, se for o caso, receber cada uma das etapas dos serviços, compreendendo o acompanhamento e verificação dos materiais extraídos de jazidas de solos, areais e pedreiras, bem assim os industrializados (ligantes asfálticos, cimento, aço etc.) assim como das suas misturas e execução dos serviços; os ensaios tecnológicos serão executados pelos métodos fixados nas normas e instruções em vigor no DEINFRA e, na falta de destas, pelas equivalentes do DNIT ou ABNT;
- 11.30 – Observar a natureza e o número mínimo de ensaios, definidos pelas normas, métodos e instruções em vigor no DEINFRA, ficando, porém, a cargo do engenheiro da Contratada autorizar, mediante aprovação do engenheiro fiscal do Contratante, eventuais alterações na sistemática adotada ou no tipo de ensaios exigidos, em função da peculiaridade do trecho ou serviço;
- 11.31 – Ser capaz de executar serviços topográficos necessários à execução, controle e medições de todas as fases dos serviços, reavivando as amarrações e referências de nível, relocação e nivelamento do eixo, levantamento das seções transversais primitivas e demais serviços topográficos complementares;
- 11.32 – Realizar todos os ensaios necessários ou, quando especificamente autorizado pela fiscalização do Contratante, realizar os ensaios pelo sistema de amostragem, como forma de conferir a qualidade dos ensaios

realizados pelas empreiteiras para os seus próprios controles; nesse caso, as dimensões das amostras dependerão da aderência dos resultados de ensaios da empreiteira com os da Contratada;

11.33 – Manter arquivados em pastas próprias, de forma organizada, todos os boletins de ensaios tecnológicos e levantamentos topográficos realizados, devendo todos os boletins e fichas de ensaios ser assinados e identificados, através de carimbo, pelo laboratorista e/ou topógrafo e pelo engenheiro da Contratada; ao final dos serviços ou do contrato, estes documentos deverão ser entregues para o Contratante, para guarda e arquivamento;

11.34 – Sustar, através de comunicações escritas às empreiteiras, os serviços que estejam sendo executados em desacordo com as especificações técnicas, bem assim as demais ocorrências capazes de interferir com o transcorrer normal do serviço, devendo tais atitudes da Contratada ser comunicadas, por escrito, ao Contratante;

11.35 – Exigir das empreiteiras o cumprimento das especificações ambientais e a execução das medidas de proteção ambiental previstas nas legislações vigentes, devendo realizar reuniões periódicas com as empreiteiras para o adequado planejamento da execução dos serviços e para a solução das pendências na área ambiental;

11.36 – Exigir que os serviços das empreiteiras sejam executados com segurança, requerendo uma sinalização adequada nas diversas frentes de serviços, e reportando sistematicamente, por escrito, ao Contratante sobre as condições da sinalização;

11.37 – Efetuar as medições mensais dos serviços executados pelas empreiteiras, medições essas que deverão ser assinadas e identificadas pela Contratada, pelo representante da empreiteira e pelo Fiscal do Contratante;

11.38 – Atuar como representante do Contratante na fiscalização dos serviços;

11.39 – Atentar para o cumprimento das cláusulas dos contratos vigentes entre o Contratante e as empreiteiras;

11.40 – Registrar nos respectivos “Diários de Obras” todos os eventos relevantes verificados nos serviços;

11.41 – Assessorar o Contratante na análise das reivindicações das empreiteiras, sob qualquer aspecto, como os relacionados com os prazos, custos, métodos executivos, soluções técnicas etc., com emissão de pareceres conclusivos sobre os assuntos;

11.42 – Emitir parecer conclusivo sobre qualquer assunto que envolva modificações de contratos, suspensão parcial ou total de serviços, execução de serviços não previstos nos contratos, modificações de preços unitários e composição de preços de novos serviços, prorrogações de prazo, tendo em vista as repercussões destes assuntos nos custos e prazos contratuais;

11.43 – Diligenciar para o rigoroso cumprimento dos prazos de entrega ou conclusão, tanto da sua parte como das empreiteiras, de relatórios, medições, faturas e programações;

11.44 – Preparar todos os elementos de campo referentes aos serviços executados, necessários à elaboração das avaliações de serviços concluídos, para fins de pagamentos às empreiteiras, assumindo, solidariamente com o Contratante, a responsabilidade pelos dados constantes das medições, devendo o responsável pela Contratada assinar estes documentos, neles se identificando;

11.45 – Efetuar os controles físico-financeiros dos serviços, possibilitando à fiscalização conhecer, a cada momento, o seu andamento cronológico, quantitativo e financeiro, assegurando-lhe as necessárias condições de decidir, em tempo hábil, eventuais medidas cabíveis;

11.46 – Elaborar relatórios mensais, com modelos aprovados pelo Contratante, com informações sobre o andamento dos contratos de supervisão e sobre o andamento dos serviços, tanto sob os aspectos técnicos como os financeiros e os administrativos necessários para documentar e manter informada a fiscalização sobre o real andamento das diversas etapas dos serviços, os problemas verificados e as providências necessárias a serem tomadas;

11.47 – Ao final de cada serviço sob sua responsabilidade, a Contratada deverá elaborar o Relatório Final do serviço, com modelos aprovados pelo Contratante, informando o histórico dos serviços e seus antecedentes, todos os eventos técnicos, administrativos e financeiros relevantes ocorridos, e recomendações para os

serviços de conservação rotineira;

11.48 – A Contratada deverá manter, em local indicado pela fiscalização do Contratante, um quadro permanentemente atualizado, que poderá ser eletrônico, mostrando a localização do seu pessoal.

## **12 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

12.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO GLOBAL**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

## **13 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

13.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, até o dia **23/08/2019 (sexta-feira), 17:30h**, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

*13.1.1 – Será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) “Acesso Identificado”, ou através de peça original protocolada por meio físico, junto a Sede do CIMCATARINA (Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC., CEP 88.070-800).*

13.2 – Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, e a equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de responsabilidade do(a) Pregoeiro(a).

13.3 – Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **14 – DO CONTRATO DE SERVIÇOS**

14.1 – As obrigações decorrentes das prestações de serviços previstas do objeto, constam do contrato a ser firmado entre o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA e o Contratado, nos termos da minuta prevista no **ANEXO X**.

**14.2 – O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar e devidamente habilitado, será convocado a firmar o Contrato com o CIMCATARINA, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.**

14.3 – O licitante que, convocado para assinar o Contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

14.4 – Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado não assinar, não aceitar ou não retirar qualquer documento de Contrato, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

## **15 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

15.1 – Os preços poderão ser reajustados na forma da Lei, observadas as disposições previstas no contrato.

## **16 – DOS RECURSOS, PENALIDADES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO**

16.1 – Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

*16.1.1 - Será admitido Recurso por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) “Acesso Identificado”, ou peça original protocolada por meio físico, junto a Sede do CIMCATARINA (Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC., CEP 88.070-800).*

16.2 – Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Diretor Executivo do CIMCATARINA para homologação.

16.3 – O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Diretor Executivo do CIMCATARINA, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Diretor Executivo do CIMCATARINA, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

16.4 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Diretor Executivo do CIMCATARINA para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

16.5 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

16.6 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei Federal n. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

16.6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o CIMCATARINA aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – por atraso ou paralização da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o CONTRATADO sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Contrato e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;

VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIMCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CIMCATARINA e Municípios Consorciados, enquanto perdurar os motivos da punição.

16.7 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.

16.8 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

16.9 – A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

16.10 – Nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

16.11 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

16.12 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

## 17 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 – O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 18 – DA DOTAÇÃO

18.1 – As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento vigente no exercício de 2019 e seguintes, com a seguinte classificação:

<b>Órgão</b>	01-00 – CONSÓRCIO PÚBLICO
<b>Unidade</b>	01-01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE- CIMCATARINA
<b>Funcional</b>	0026.0782.0001-2006 – AÇÕES DE INTERESSE COMUM – TRANSPORTE
<b>Funcional</b>	0015.0452.0001-2007 – AÇÕES DE INTERESSE COMUM - URBANISMO

## 19 – DO PAGAMENTO

19.1 – O pagamento pela execução dos serviços do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após as entregas dos serviços e dos resultados das análises, acompanhados da respectiva nota fiscal;

19.2 – A execução dos serviços será mediante o **regime de empreitada por preço unitário**;

19.3 – Nesta empreitada por preço unitário o preço foi fixado por unidade determinada para cada serviço. Os pagamentos corresponderão ao relatório dos serviços efetivamente executados acompanhados do relatório de serviços e da respectiva Nota Fiscal/Fatura;

19.4 – Será pago a contratada somente o valor dos serviços efetivamente executados de acordo com objeto do Edital após aprovação/aceite do Contratante e da Secretaria de Estado de Infraestrutura Urbana e Mobilidade – SIE, se assim exigido;

19.5 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

19.6 – A forma de pagamento será em parcela única em até 30(trinta) dias após o recebimento definitivo de cada serviço, com a respectiva nota fiscal;

19.7 – Será pago à Contratada somente o valor dos serviços e materiais efetivamente executados, conforme relatório;

19.8 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

19.9 – A Contratada deverá apresentar relatórios provisórios, cumulativos, e relatório final dos serviços procedidos de acordo com as instruções para os serviços de obras vigentes no DEINFRA e/ou do DNIT;

19.10 – De cada valor, proveniente de relatórios de serviços, será feito o pagamento, mediante fatura, em moeda corrente do País;

19.11 – Os resultados dos relatórios dos serviços serão lançados em formulários apropriados, de acordo com

as normas adotadas pelo Contratante;

19.12 – Os relatórios dos serviços serão obrigatoriamente assinados com identificação pelo Engenheiro Civil Fiscal do Contratante e pelo Engenheiro Civil preposto da Empresa Contratada;

19.13 – Eventuais variações dos preços dos materiais ou dos serviços durante a execução do contrato não darão ensejo a qualquer aditivo contratual, devendo a proposta contemplar eventuais riscos relativos à flutuação dos preços;

19.14 – Considerando que os quantitativos previstos para cada um dos itens foram estimados, poderá ocorrer sobras (saldos de itens não utilizados), assim os valores correspondentes serão cancelados após o atingimento das quantidades previstas ou com o fim da vigência do contrato.

## **20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 – Caberá ao CIMCATARINA a prática de todos os atos de controle e administração do sistema.

20.2 – A Empresa vencedora deverá declarar ao CIMCATARINA (**ANEXO II**) o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento do Contrato e recebimento das ordens de serviços, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

20.3 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

20.4 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações do Consórcio, logo após sua homologação.

20.5 – Detalhes não citados referentes à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

20.6 – O Diretor Executivo do CIMCATARINA poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.7 – O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 hs. e das 13:30 às 17:00 hs, através dos telefones (48) 3380-1620, ou pessoalmente na Sede do CIMCATARINA, localizado na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC., CEP 88.070-800, sendo que o processamento e arquivo dos documentos desta licitação será realizado no Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, 761, 1º andar, sala 01, Centro, Fraiburgo, SC. – CEP 89.580-000.

20.8 – Não cabe ao Portal de Compras Públicas ou ao CIMCATARINA qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.9 – O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução n. 69, de 03 de dezembro de 2018.

20.10 – São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

I – ANEXO I – Termo de Referência;

II – ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços e Planilha de Custos e Formação de Preços;

III – ANEXO III – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;

IV – ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

V – ANEXO V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

VI – ANEXO VI – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

VII – ANEXO VII – Relação de Pessoal Técnico;

VIII – ANEXO VIII – “Curriculum Vitae” dos Dirigentes e Técnicos da empresa licitante;





IX – ANEXO IX – Comprovação de Conhecimento das Especificações e Normas para a Execução dos Serviços;

X – ANEXO X – Minuta do Contrato

Florianópolis (SC), 13 de agosto de 2019.

**ELÓI RÖNNAU**  
Diretor Executivo do CIMCATARINA

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – INTRODUÇÃO

1.11 O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA é um Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei Federal n. 11.107/05, de seu regulamento (Decreto Federal n. 6.017/07).

1.12 O objetivo do CIMCATARINA é a união dos municípios do Estado de Santa Catarina para o desenvolvimento regional por meio da formulação de projetos estruturantes, buscando formas de articulação intermunicipal para integração, fortalecimento de ações compartilhadas nos municípios, captação de recursos financeiros para investimentos, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

1.13 O CIMCATARINA foi constituído com a possibilidade de integrar-se com todos os municípios catarinenses, conforme lista:

**Entes da Federação:** Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitópolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Acurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guaramirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiama, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Ibituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuacu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondai, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Paineira, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria

Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salete, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristovão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tílias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vítor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa.

1.4 – São Entes da Federação consorciados os municípios que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções do CIMCATARINA, conforme segue:

1. ABDON BATISTA - Lei Municipal nº 813/2014;
2. ABELARDO LUZ - Lei Municipal nº 2.506/2018;
3. ANITA GARIBALDI - Lei Municipal nº 2.228/2018,
4. ANTÔNIO CARLOS - Lei Municipal nº 1.610/2018;
5. ÁGUA DOCE - Lei Municipal nº 2.425/2016;
6. ÁGUAS MORNAS - Lei Municipal nº 929/2018;
7. ANITÁPOLIS – Lei Municipal nº 1.000/2019;
8. ALTO BELA VISTA - Lei Municipal nº 763/2018;
9. ARROIO TRINTA - Lei Municipal nº 1.677/2014;
10. BOM JESUS - Lei Municipal nº 700/2018;
11. BRUNÓPOLIS - Lei Municipal nº 796/2014;
12. CAÇADOR - Lei Municipal nº 3.112/2014;
13. CALMON - Lei Municipal nº 716/2014;
14. CAMPOS NOVOS - Lei Municipal nº 4.444/2018;
15. CAPINZAL - Lei Municipal nº 3.289/2018;
16. CATANDUVAS - Lei Municipal nº 2.647/2018;
17. CELSO RAMOS - Lei Municipal nº 998/2018;
18. CORONEL MARTINS – Lei Municipal nº 737/2019;
19. CURITIBANOS - Lei Municipal nº 5.431/2015;
20. ENTRE RIOS - Lei Municipal nº 766/2019;
21. ERVAL VELHO - Lei Municipal nº 1422/2016;
22. FAXINAL DOS GUEDES - Lei Municipal nº 2434/2017;
23. FRAIBURGO - Lei Municipal nº 2.228/2014;
24. FREI ROGÉRIO - Lei Municipal nº 791/2014;
25. GARUVA - Lei Municipal nº 2.074/2018;
26. HERVAL DOESTE - Lei Municipal nº 3.197/2017;

27. IBIAM - Lei Municipal nº 546/2014;
28. IBICARÉ - Lei Municipal nº 1.893/2017;
29. IOMERÊ - Lei Municipal nº 777/2014;
30. IPUAÇU - Lei Municipal nº 884/2018;
31. IPUMIRIM – Lei Municipal nº 1.243/2019;
32. IRANI - Lei Municipal nº 1.710/2014;
33. IRINEÓPOLIS - Lei Municipal nº 1.974/2018;
34. ITÁ - Lei Municipal nº 2.396/2015;
35. ITAPOÁ - Lei Municipal nº 723/2017;
36. ITUPORANGA - Lei Municipal nº 2.734/2018;
37. JABORÁ - Lei Municipal nº 1.574/2017;
38. JOAÇABA - Lei Municipal nº 5.132/2017;
39. LACERDÓPOLIS - Lei Municipal nº 2.107/2017;
40. LAJEADO GRANDE - Lei Municipal nº 749/2018;
41. LAURENTINO - Lei Municipal nº 1.340/2017;
42. LEBON RÉGIS - Lei Municipal nº 1.471/2014;
43. LINDÓIA DO SUL – Lei Municipal nº 1.428/2019;
44. LONTRAS - Lei Municipal nº 2.362/2018;
45. LUZERNA - Lei Municipal nº 1459/2016;
46. MACIEIRA - Lei Municipal nº 709/2014;
47. MAJOR GERCINO - Lei Municipal nº 1.189/2018;
48. MAREMA - Lei Municipal nº 1140/2017;
49. MATOS COSTA - Lei Municipal nº 2.028/2014;
50. MONTE CARLO - Lei Municipal nº 911/2014;
51. NOVA TRENTO - Lei Municipal nº 2.687/2018;
52. NOVO HORIZONTE - Lei Municipal nº 592/2019;
53. OURO - Lei Municipal nº 2.520/2018;
54. OURO VERDE - Lei Municipal nº 1.031/2018;
55. PASSOS MAIA - Lei Municipal nº 811/2018;
56. PAULO LOPES - Lei Municipal nº 1.776/2018;
57. PINHEIRO PRETO - Lei Municipal nº 1.750/2014;
58. PIRATUBA - Lei Municipal nº 1.413/2017;
59. PONTE ALTA DO NORTE - Lei Municipal nº 1.108/2017;
60. PONTE SERRADA - Lei Municipal nº 2.302/2017;
61. PRESIDENTE CASTELLO BRANCO - Lei Municipal nº 1.834/2018;
62. RANCHO QUEIMADO - Lei Municipal nº 1.733/2019;
63. RIO DAS ANTAS - Lei Municipal nº 1.788/2014;
64. RIO DO SUL - Lei Municipal nº 5.959/2018;
65. RIO NEGRINHO - Lei Municipal nº 3.007/2017;
66. SALTO VELOSO - Lei Municipal nº 1.512/2014;
67. SANTA CECÍLIA - Lei Municipal nº 1.973/2018;
68. SANTA TEREZINHA - Lei Municipal nº 665/2018;
69. SÃO BONIFÁCIO - Lei Municipal nº 1.450/2018;

70. SÃO DOMINGOS - Lei Municipal nº 1.843/2019;
71. SÃO FRANCISCO DO SUL - Lei Municipal nº 1.880/2017;
72. SÃO LOURENÇO DO OESTE - Lei Municipal nº 2.369/2017;
73. SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA - Lei Municipal nº 1.243/2019;
74. SIDERÓPOLIS - Lei Municipal nº 2.222/2017;
75. TANGARÁ - Lei Municipal nº 2.199/2014;
76. TIMBÓ GRANDE - Lei Municipal nº 1.045/2014;
77. TREZE TÍLIAS - Lei Municipal nº 1.926/2017;
78. URUBICI - Lei Municipal nº 2.031/2018;
79. VARGEÃO - Lei Municipal nº 1.630/2017;
80. VARGEM - Lei Municipal nº 752/2017;
81. VARGEM BONITA - Lei Municipal nº 1.093/2017;
82. VIDEIRA - Lei Municipal nº 3.101/2014;
83. XANXERÊ - Lei Municipal nº 4.018/2018;
84. XAVANTINA - Lei Municipal nº 1.677/2019;
85. XAXIM - Lei Municipal nº 4.283/2017;
86. ZORTÉA - Lei Municipal nº 602/2018.

1.5 – O CIMCATARINA irá atuar nos Entes da Federação consorciados relacionados no subitem 1.4 ou também nos municípios que estão identificados no subitem 1.3 e que poderão a qualquer momento ratificar do Protocolo de Intenções do consórcio público por lei e ingressar como ente consorciado.

1.6 – O CIMCATARINA, mediante Convênio com a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, irá atuar na recuperação e manutenção das rodovias estaduais de Santa Catarina previstas no Plano Rodoviário Estadual, aprovado pelo Decreto Estadual 759, de 21 de dezembro de 2011 e localizadas na área de abrangência do CIMCATARINA, exclusivamente com a execução de serviços de drenagem, terraplanagem, pavimentação, recuperação, reconformação de pista não pavimentada, conservação rodoviária, limpeza de plataforma, sinalização horizontal e vertical e obras complementares, visando atender as necessidades dos entes da Federação consorciados ou que vierem a se consorciar ao Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, para melhoria de mobilidade e segurança de tráfego, conforme as condições estabelecidas no **Contrato de Prestação de Serviços**.

1.7 – O CIMCATARINA pode também operar nas rodovias, estradas, ruas e avenidas dos municípios consorciados para atendimento de suas necessidades, na prestação dos serviços previstos no edital.

## 2 – OBJETO

2.1 – Objeto do certame é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de complementação da **SUPERVISÃO E DE SUBSÍDIOS À FISCALIZAÇÃO** de **SERVIÇOS RODOVIÁRIOS** decorrentes de conservação estrutural, terraplanagem, pavimentação, drenagem, obras complementares, materiais asfálticos, conservação rodoviária, limpeza de plataforma, sinalização, e serviços em rodovias não pavimentadas, todas previstas no Plano Rodoviário Estadual de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual 759, de 21 de dezembro de 2011, nos municípios consorciados e identificadas neste Edital, conforme especificações constantes neste Termo de Referência que compõe o ANEXO I do Edital, para atender as necessidades do CIMCATARINA.

2.2 – O objeto do certame compreende também serviços de complementação da **SUPERVISÃO E DE**

**SUBSÍDIOS À FISCALIZAÇÃO** dos serviços referidos no item anterior realizados nas rodovias, estradas, ruas e avenidas municipais ou municipalizadas, localizadas nos municípios consorciados e identificadas neste Edital, conforme especificações constantes neste Termo de Referência que compõe o ANEXO I do Edital, para atender as necessidades do CIMCATARINA e dos entes da federação consorciados.

2.3 – Os serviços a serem prestados e materiais a serem fornecidos, suas respectivas especificações técnicas e obrigações, bem como as exigências a serem cumpridas pela empresa vencedora estão definidos neste **Termo de Referência**, baseados nos valores constantes da Tabela Referencial de Preços do Departamento Estadual de Infraestrutura – DEINFRA e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e Sistema Nacional de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.

2.4 – O objeto da licitação compreende a supervisão e fiscalização de até 21(vinte e uma) regiões do Estado de Santa Catarina, identificadas neste Termo de Referência.

2.5 – Na fase inicial serão autorizados até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto para execução dos serviços objeto da licitação, em razão de que a atuação se dará inicialmente em 7(sete) regiões: Região I, Região II, Região IX, Região XI, Região XIV, Região XVI e Região XXI, que somam 64 municípios consorciados e 1.571,70 km de extensão de rodovias estaduais, podendo ser ampliado aos demais municípios consorciados.

### **3 – JUSTIFICATIVA**

3.1 – O CIMCATARINA, em cooperação técnica/convênio com a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, visa somar esforços dos municípios catarinenses consorciados para a recuperação e manutenção das rodovias estaduais de Santa Catarina localizadas na área de abrangência do CIMCATARINA e previstas no Plano Rodoviário Estadual, aprovado pelo Decreto Estadual n. 759, de 21 de dezembro de 2011.

3.2 – O CIMCATARINA atuará como ferramenta de aplicação dos recursos provenientes do Estado de Santa Catarina nos municípios consorciados, de forma a garantir o desenvolvimento econômico local e regional, racionalizando e otimizando o processo de contratação, reduzindo custos operacionais e tornando mais eficiente o uso do recurso público. Além de garantir o atendimento aos municípios consorciados, o processo busca uniformizar as especificações técnicas dos serviços a serem prestados, o que se estabelecerá através do presente procedimento licitatório.

3.3 – Os serviços objeto da cooperação técnica/convênio compreendem apenas a supervisão e fiscalização das obras e serviços inerentes às manutenções rotineiras das rodovias catarinenses contidas no Plano Rodoviário Estadual, atualmente com 6.076,70 quilômetros de extensão. Envolvem as atividades de drenagem, terraplanagem, pavimentação, recuperação, reconformação de pista não pavimentada, conservação rodoviária, limpeza de plataforma, sinalização horizontal e vertical e obras complementares, ficando vedada a execução de obras estruturais.

3.4 – A abrangência territorial do CIMCATARINA, atualmente com 86 (oitenta e seis) municípios consorciados, compreende 2.094,55 quilômetros de extensão do total de 6.076,70 quilômetros de extensão de rodovias estaduais incluídas no Plano Rodoviário Estadual. A extensão de abrangência territorial do CIMCATARINA será ampliada com o ingresso de novos municípios. Contudo, o convênio para 2019 com o Estado de Santa Catarina prevê atuação em 64 (sessenta e quatro) municípios com 1.561,70 km de extensão de rodovias previstas no Plano Rodoviário Estadual.

3.5 – Atualmente o CIMCATARINA poderá atuar em 13 (treze) regiões onde possui municípios consorciados, que deliberem pela utilização do consórcio público como ferramenta para garantir a aplicação dos recursos providentes do Estado de Santa Catarina, para manutenção e conservação rotineiras das rodovias estaduais pertencentes aos seus territórios. A atuação poderá ser ampliada para os demais municípios conforme deliberação destes, sejam eles organizados individual ou regionalmente.

3.6 – Com a possibilidade também de o consórcio público realizar os serviços referidos nas rodovias, estradas, ruas e avenidas municipais ou municipalizadas, localizadas nos municípios consorciados e identificadas neste Edital, é que se previu a possibilidade de o objeto da licitação abranger também a supervisão e subsídios a fiscalizações de tais serviços.

3.7 – Assim, a presente licitação buscará prestar os serviços de forma adequada, considerando a diversidade de locais geográficos dos municípios consorciados.

3.8 – Além de garantir o atendimento aos municípios consorciados, é necessário uniformizar as especificações técnicas dos serviços a serem prestados, o que se estabelecerá através do presente procedimento licitatório.

3.9 – A possibilidade de utilização da modalidade de Pregão para serviços de engenharia foi analisada e julgada tanto no Tribunal de Contas da União, como no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, concluindo pela admissão, desde que sejam serviços comuns de engenharia. Consideram-se serviços de engenharia comuns, quando as características, quantidade e qualidade forem passíveis de especificações usuais no mercado.

3.10 – O entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (ao citar a Decisão 1715/2014, em sede de Consulta, Sessão Ordinária realizada em 14/05/2014), vem ao encontro de inúmeros posicionamentos no mesmo sentido, ou seja, é possível a utilização da modalidade Pregão para a contratação de serviços comuns de engenharia, desde que não necessitem de aferição técnica mais apurada, sejam considerados usuais e rotineiros e a Administração tenha como defini-los nos atos convocatórios das licitações de forma satisfatória. (Processo n. REP-12/00153585, Relatório de Instrução DLC – 110/2014 – Instrução Plenária, Data 10/05/2014. Pedro Jorge Rocha de Oliveira – Auditor Fiscal de Controle Externo).

3.11 – Da mesma decisão referida no item 3.10, extrai-se a seguinte descrição:

**b) Acórdão nº 1947/2008 – Plenário - Sessão de 10/9/2008, Ata nº 36, Proc. 007.982/2008-2, DOU de 12/9/2008:**

**[..] 9.2.3. quando for licitar a contratação de serviços de supervisão/consultoria, realize a licitação na modalidade pregão, haja vista serem classificados como serviços comuns por terem padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos nas normas técnicas, especificando detalhadamente os serviços que a empresa de supervisão/consultoria deverá realizar;**

**Por meio desse Acórdão, o TCU determinou que para licitar a contratação de serviços de supervisão/consultoria, que fosse realizada a licitação na modalidade pregão, mas que fosse especificando detalhadamente os serviços que a empresa de supervisão/consultoria deverá realizar.**

E continua:

**d) Acórdão nº 2079/2007 – Plenário - Sessão de 3/10/2007 - Ata nº 41, Proc. 009.930/2007-7, DOU de 5/10/2007:**

**III.2 Do enquadramento da obra como serviço comum**

45. Relativamente à tipificação ou não do objeto do Pregão nº 13/2007 como serviço comum, traz-se à baila que a Lei nº 10.520/2002, em art. 1º, parágrafo único, descreve os serviços comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

46. Considerando que o objeto do Pregão nº 13/2007 fez referência a serviço de engenharia, verifica-se que a definição legal não se revela bastante para se aferir o grau de complexidade dos serviços pretendidos pelo certame, razão pela qual trazemos entendimento jurisprudencial desta Corte, constante do Acórdão nº 313/2004 – Plenário, a saber:

‘bem comum é aquele para o qual é possível definir padrões de desempenho ou qualidade, segundo especificações usuais de mercado.

[...] o objeto da licitação deve se prestar a uma competição unicamente baseada nos preços propostos pelos concorrentes, pois não haverá propostas técnicas. Caso essas condições sejam atendidas, o pregão poderá ser utilizado.

47. Em acréscimo, cita-se entendimento do doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, acerca da qualificação dos serviços de engenharia como simples ou complexo (...), conforme transcrito a seguir:

‘b) serviço de engenharia, pode ser considerado como comum, quando:

b.1) as características, quantidades e qualidade forem passíveis de ‘especificações usuais de mercado’;

b.2) mesmo que exija profissional registrado no CREA para execução, a atuação desse não assume relevância, em termos de custos, complexidade e responsabilidade no conjunto do serviço.

b) em sendo comum, o serviço de engenharia poderá ser licitado por pregão, sendo a forma eletrônica ou presencial.’

48. Desse modo, verifica-se que a tipificação como ‘comum’ depende, substancialmente, das características do objeto, o qual deve se revestir de especificações usuais de mercado, de forma a permitir a avaliação das propostas dos licitantes com base, unicamente, nos preços.

49. Assim, da interlecção dos textos legais, jurisprudenciais e doutrinários, constata-se que os serviços de escavação poderiam, sim, ter sido contratados por meio do Pregão nº 13/2007, haja vista a natureza do serviço, que, apesar de volumosa, era de natureza simplória e de baixa complexidade, não se imprimindo a necessidade de ser licitado por meio de outra modalidade. 11 Processo: REP-12/00153585 - Relatório: DLC - 110/2014 - Instrução Plenária.

50. Conforme afirmado pelo Representado (fl. 311V), o serviço contratado não necessitava de sofisticação tecnológica que já não fosse do conhecimento comum das empresas do ramo. Ademais, a quantidade de firmas no mercado mostrava-se suficiente para atestar que o serviço pretendido poderia ser, facilmente, obtido.

51. Com isso, não prospera a alegação de que o objeto do Pregão nº 13/2007 revestia-se de complexidade, não classificável como ‘comum’ e impossível de ser contratado por meio da modalidade pregão.

[...] 9.1. conhecer desta representação, formalizada pela 3ª Secex em função de indícios levantados por servidor da Secex/PR contra o Pregão Eletrônico nº 13/2007 deste Tribunal, para, no mérito, considerá-la improcedente; e

9.2. arquivar o processo. (grifo nosso)



3.12 – Dessa forma, considerando os entendimentos acima, e o fato de que os serviços a serem prestados e materiais a serem fornecidos, suas respectivas especificações técnicas e obrigações, bem como as exigências a serem cumpridas pela empresa vencedora estão plenamente definidos neste Termo de Referência, baseados nos valores e especificações constantes da Tabela Referencial de Preços do Departamento Estadual de Infraestrutura – DEINFRA e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e SINAPI, é que conclui-se pela utilização da modalidade de Pregão, já que se tratam de serviços de engenharia comuns.

#### **4 – NATUREZA DO SERVIÇO**

4.1 – Os serviços executados por essa contratação são de natureza continuada.

#### **5 – VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1 – Os **Contratos de Prestação de Serviços** resultantes do edital terão vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada a vigência, até o limite legal previsto nos termos do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações introduzidas pela Lei Federal n. 8.883/1994.

#### **6 – CONTRATAÇÃO**

6.1 – Os **Contratos de Prestação de Serviços** serão firmados entre o **Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA** e a **Empresa vencedora da licitação**.

6.2 – Os serviços podem ser realizados nos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, bem como por todos os demais municípios do Estado de Santa Catarina que venham a consorciar-se, obedecidas as disposições constantes do Edital e da Lei de Licitações.

#### **7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão à conta das dotações específicas dos orçamentos do exercício corrente e seguintes no caso de prorrogação, e terão as seguintes classificações orçamentárias:

<b>Órgão</b>	01.00 - CONSÓRCIO PÚBLICO
<b>Unidade</b>	01.01 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
<b>Funcional</b>	0026.0782.0001-2006 – AÇÕES DE INTERESSE COMUM – TRANSPORTE
<b>Funcional</b>	0015.0452.0001-2007 – AÇÕES DE INTERESSE COMUM - URBANISMO

#### **8 – DOS SERVIÇOS**

8.1 – Os serviços, equipes e estruturas que compreendem o objeto da licitação na modalidade Pregão Eletrônico são os especificados na Tabela 1.

8.2 – Foi estimada estrutura e equipe a ser mobilizada pela empresa Supervisora necessária para fiscalização, contendo a equipe técnica, bem como os veículos, equipamentos, alugueis e serviços gráficos e materiais de consumo disponibilizados, conforme itens listados na Tabela 1 abaixo.

**Estrutura e Equipe – Tabela 01**

Discriminação	Classificação Funcional (Deinfra)	Unidade	Quantidade
<b>A-EQUIPE TÉCNICA</b>			
<b>A.1) Pessoal de Nível Superior</b>			
Engenheiro residente/Engenheiro supervisor regional	P2	homem/mês	2
<b>A.2) Pessoal de Nível Técnico</b>			
Auxiliar de engenheiro	T0	homem/mês	2
Topógrafo	T1	homem/mês	4
Auxiliar de topografia	T2	homem/mês	4
Laboratorista	T1	homem/mês	4
Auxiliar de laboratorista	T2	homem/mês	4
Inspetor de campo	T1	homem/mês	4
<b>A.3) Pessoal de Nível Auxiliar</b>			
Secretária		homem/mês	4
Servente/Operário		homem/mês	4
<b>B- ENCARGOS SOCIAIS (Mínimo 81% de A)</b>			
<b>C-CUSTOS ADMINISTRATIVOS (Até 30% de A)</b>			
<b>D-DESPESAS GERAIS</b>			
<b>D.1) Veículos</b>			
Automóvel 1.0 em obras de restauração		unidade/mês	10
<b>D.2) Equipamentos</b>			
Instrumental de topografia com Estação Total + Nível + acessórios		unidade/mês	4
Instrumental de laboratório para Asfaltos para CAPs Não Modificados		unidade/mês	4
Instrumental de laboratório para Concretos		unidade/mês	4
Microcomputador e impressoras à laser P/B e jato de tinta colorida A4 e A3		unidade/mês	4
Microcomputador sem impressora		unidade/mês	8
Instrumental de topografia com Drone + acessórios		unidade/mês	4
<b>D.3) Imóveis</b>			
Escritório + Refeitório		unidade/mês	4
Laboratório		unidade/mês	4
Residência para engenheiro		unidade/mês	2
Alojamento de pessoal		unidade/mês	4
<b>D.4) Serviços Gráficos e Material de Consumo</b>			
Serviços gráficos e material de consumo de escritório		unidade/mês	4
<b>E-REMUNERAÇÃO DE EMPRESA</b>			
Até 12% dos SUB-TOTAIS (A)+(B)+(C)+(D)			
<b>F-DESPESAS FISCAIS</b>			
Mínimo 12,68% dos SUB-TOTAIS (A)+(B)+(C)+(D)+(E)			
Ref. Referencial de Preços para Serviços de Fiscalização e Supervisão de Obras Rodoviárias - DEINFRA			
Data base: Junho/2019			
<b>Qualificação exigida para a equipe:</b>			
P2 - Engenheiro ou profissional pleno - experiência profissional >= 5 anos			
T0 - Técnico especial - 2º grau completo - experiência profissional >= 10 anos			
T1 - Técnico sênior - 2º grau completo - experiência profissional >= 8 anos			
T2 - Técnico pleno - 2º grau completo - experiência profissional >= 5 anos			

8.3 – Inicialmente serão autorizados até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto para execução dos serviços objeto da licitação, sendo ampliado conforme necessidade.

8.4 – As regiões e os municípios que o compreenderão os serviços de supervisão e subsídio à fiscalização estão relacionados na Figura 1 e na Tabela 2.

Figura 1 – Mapa das Regiões



Tabela 2 – Municípios que compõe cada região

REGIÃO	MUNICÍPIO
Região I	Abelardo Luz
	Bom Jesus
	Entre Rios
	Faxinal dos Guedes
	Ipuaçu
	Lajeado Grande
	Marema
	Ouro Verde
	Passos Maia
	Ponte Serrada
	São Domingos
	Vargeão
	Xanxerê
	Xaxim
Região II	Arroio Trinta
	Caçador

REGIÃO	MUNICÍPIO
	Calmon
	Fraiburgo
	Ibiam
	Iomerê
	Lebon Régis
	Macieira
	Matos Costa
	Pinheiro Preto
	Rio das Antas
	Salto Veloso
	Tangará
	Timbó Grande
	Videira
Região III	Alto Bela Vista
	Arabutã
	Concórdia
	Ipira
	Ipumirim
	Irani
	Itá
	Jaborá
	Lindóia do Sul
	Peritiba
	Piratuba
	Presidente Castello Branco
	Seara
Xavantina	
Região IV	Agrolândia
	Agronômica
	Atalanta
	Aurora
	Braço do Trombudo
	Chapadão do Lageado
	Dona Emma
	Ibirama
	Imbuia
	Ituporanga
	José Boiteux
	Laurentino
	Lontras
Mirim Doce	

REGIÃO	MUNICÍPIO
	Petrolândia
	Pouso Redondo
	Presidente Getúlio
	Presidente Nereu
	Rio do Campo
	Rio do Oeste
	Rio do Sul
	Salete
	Santa Terezinha
	Taió
	Trombudo Central
	Vidal Ramos
	Vitor Meireles
	Witmarsum
Região V	Anchieta
	Bandeirante
	Barra Bonita
	Belmonte
	Descanso
	Dionísio Cerqueira
	Guaraciaba
	Guarujá do Sul
	Iporã do Oeste
	Itapiranga
	Mondaí
	Palma Sola
	Paraíso
	Princesa
	Santa Helena
	São João do Oeste
	São José do Cedro
	São Miguel do Oeste
Tunápolis	
Região VI	Bom Jesus do Oeste
	Caibi
	Campo Erê
	Cunha Porã
	Cunhataí
	Flor do Sertão
	Iraceminha
	Maravilha

REGIÃO	MUNICÍPIO
	Modelo
	Palmitos
	Riqueza
	Romelândia
	Saltinho
	Santa Terezinha do Progresso
	São Miguel da Boa Vista
	Saudades
Tigrinhos	
Região VII	Araranguá
	Balneário Arroio do Silva
	Balneário Gaivota
	Ermo
	Jacinto Machado
	Maracajá
	Meleiro
	Morro Grande
	Passo de Torres
	Praia Grande
	Santa Rosa do Sul
	São João do Sul
	Sombrio
	Timbé do Sul
Turvo	
Região VIII	Balneário Camboriú
	Balneário Piçarras
	Bombinhas
	Camboriú
	Ilhota
	Itajaí
	Itapema
	Luiz Alves
	Navegantes
	Penha
	Porto Belo
Região IX	Água Doce
	Capinzal
	Catanduvas
	Erval Velho
	Herval d' Oeste
	Ibicaré

REGIÃO	MUNICÍPIO
	Joaçaba
	Lacerdópolis
	Luzerna
	Ouro
	Treze Tílias
	Vargem Bonita
Região X	Apiúna
	Ascurra
	Benedito Novo
	Blumenau
	Botuverá
	Brusque
	Doutor Pedrinho
	Gaspar
	Guabiruba
	Indaial
	Pomerode
	Rio dos Cedros
	Rodeio
	Timbó
Região XI	Coronel Martins
	Galvão
	Irati
	Jupiá
	Novo Horizonte
	Quilombo
	São Bernardino
	São Lourenço do Oeste
Região XII	Águas de Chapecó
	Águas Frias
	Arvoredo
	Caxambu do Sul
	Chapecó
	Cordilheira Alta
	Coronel Freitas
	Formosa do Sul
	Guatambu
	Jardinópolis
	Nova Erechim
	Nova Itaberaba
	Paial

REGIÃO	MUNICÍPIO
	Pinhalzinho
	Planalto Alegre
	Santiago do Sul
	São Carlos
	Serra Alta
	Sul Brasil
	União do Oeste
Região XIII	Bela Vista do Toldo
	Canoinhas
	Irineópolis
	Itaiópolis
	Mafra
	Major Vieira
	Monte Castelo
	Papanduva
	Porto União
	Três Barras
Região XIV	Abdon Batista
	Brunópolis
	Campos Novos
	Celso Ramos
	Monte Carlo
	Vargem
	Zortéa
Região XV	Balneário Rincão
	Cocal do Sul
	Criciúma
	Forquilha
	Içara
	Lauro Müller
	Morro da Fumaça
	Nova Veneza
	Orleans
	Siderópolis
	Treviso
Urussanga	
Região XVI	Araquari
	Balneário Barra do Sul
	Campo Alegre
	Garuva
	Itapoá



REGIÃO	MUNICÍPIO
	Joinville
	Rio Negrinho
	São Bento do Sul
	São Francisco do Sul
Região XVII	Curitibanos
	Frei Rogério
	Ponte Alta do Norte
	Santa Cecília
	São Cristóvão do Sul
Região XVIII	Armazém
	Braço do Norte
	Capivari de Baixo
	Grão Pará
	Gravatal
	Imaruí
	Imbituba
	Jaguaruna
	Laguna
	Pedras Grandes
	Pescaria Brava
	Rio Fortuna
	Sangão
	Santa Rosa de Lima
	São Ludgero
	São Martinho
Treze de Maio	
Tubarão	
Região XIX	Anita Garibaldi
	Bocaina do Sul
	Bom Jardim da Serra
	Bom Retiro
	Campo Belo do Sul
	Capão Alto
	Cerro Negro
	Correia Pinto
	Lages
	Otacílio Costa
	Painel
	Palmeira
	Ponte Alta
Rio Rufino	

REGIÃO	MUNICÍPIO
	São Joaquim
	São José do Cerrito
	Urubici
	Urupema
Região XX	Barra Velha
	Corupá
	Guaramirim
	Jaraguá do Sul
	Massaranduba
	São João do Itaperiú
Região XXI	Schroeder
	Águas Mornas
	Alfredo Wagner
	Angelina
	Anitápolis
	Antônio Carlos
	Biguaçu
	Canelinha
	Florianópolis
	Garopaba
	Governador Celso Ramos
	Leoberto Leal
	Major Gercino
	Nova Trento
	Palhoça
	Paulo Lopes
	Rancho Queimado
	Santo Amaro da Imperatriz
	São Bonifácio
	São João Batista
São José	
São Pedro de Alcântara	
Tijucas	

## 9 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – A Contratada deverá executar os serviços conforme condições estabelecidas neste **Termo de Referência** e demais condições previstas no edital e no contrato.

9.2 – São de total responsabilidades da Contratada a obtenção de todas as licenças necessárias à execução dos serviços, o atendimento às Normas e Procedimentos Ambientais vigentes na SIE – SC e a concepção, a implantação, a operação e o remanejamento, de acordo com a evolução das frentes de serviço, de todo o sistema de sinalização provisória dos serviços, de forma a conferir segurança ao tráfego e ao pessoal em

serviço, bem como minimizar os transtornos aos usuários.

9.3 – A Contratada deverá produzir diários de obras, obrigatoriamente assinados pelo Engenheiro Civil da Contratada para posteriormente ser assinado pelo Engenheiro Civil Fiscal da Contratante.

## **10 – DA COMPETÊNCIA DA CONTRATADA**

10.1 – Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços ora licitados, bem como as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

10.2 – As principais especificações dos serviços a serem supervisionados e subsidiados à fiscalização são as seguintes:

- DER-SC-ES-P-02/92 – Camadas Estabilizadas Granulometricamente.
- DER-SC-ES-P-04/92 – Pinturas Asfálticas.
- DER-SC-ES-P-05/92 – Camadas de Misturas Asfálticas Usinadas a Quente.
- MANUAL DE REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS – DNER 1998. Capítulo 4 – Conservação de Pavimentos.
- DEINFRA - SC ES-P 01/2016 – Regularização do Subleito (P).
- DEINFRA - SC ES-P 02/2016 – Camadas Estabilizadas Granulometricamente (P).
- DEINFRA-SC ES-P 05/16 - Camadas de Mistura Asfálticas Usinadas a Quente (P).
- DEINFRA-SC ES-P 06/16 - Camadas de Mistura Asfálticas Usinadas a Frio (P)
- DEINFRA-SC-ES-P-07/16 Microrrevestimento Asfáltico a Frio (P)
- DEINFRA-SC ES-P 08/16 - Tratamentos Asfálticos por Penetração a Frio (P)
- DEINFRA-SC ES-P 09/16 - Reciclagem Profunda de Pavimentos (P)
- DEINFRA-SC ES-P 10/16 - Camadas de Mistura Asfálticas Usinadas Mornas (P)
- DEINFRA-SC ES-P 11/16 - Camadas de Brita Graduada (P)
- DEINFRA-SC ES-P 12/16 - Tratamentos Asfálticos por Penetração a Quente (P)
- DEINFRA-SC ES-P 03/15 - Camada de Macadame Seco (P)
- DEINFRA-SC-ES-P-04/15 - Pinturas Asfálticas (P)
- DNIT 154/2010-ES – Pavimentação asfáltica – Recuperação de defeitos em pavimentos asfálticos.
- MANUAL DE CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA – DNIT, 2005.
- DNIT 020/2006 – ES – Meios-fios e guias – Especificação de Serviço.
- DNIT 028/2004 – ES – Limpeza e desobstrução de dispositivos de drenagem – Especificação de Serviço.
- DNIT 031/2006 – ES – Concreto asfáltico – Especificação de Serviço.

- DNIT 086/2006 – ES – Recuperação de sistema de drenagem – Especificação de Serviço.
- DNIT 088/2006 – ES – Dispositivos de segurança lateral: guarda-rodas, guarda corpos e barreiras – Especificação de Serviço.
- DNIT 101/2009 – ES – Obras complementares – Segurança no tráfego rodoviário – Sinalização vertical – Especificação de Serviço.
- DNIT 104/2009 – ES – Terraplenagem – Serviços preliminares – Especificação de Serviço.
- DNIT 144/2014 – ES – Imprimação com ligante asfáltico – Especificação de Serviço.
- DNIT 145/2012 – ES – Pavimentação – Pintura de ligação com ligante asfáltico – Especificação de Serviço.
- DNIT 035/2018 – ES – Pavimentação asfáltica – Microrrevestimento asfáltico – Especificação de Serviço.
- DNIT 100/2018 – ES – Obras complementares – Segurança no tráfego rodoviário – Sinalização horizontal – Especificação de Serviço.

10.3 – As demais execuções de serviços devem seguir a normativas do DEINFRA e, na falta destas especificações, utilizar as do DNIT ou demais órgãos estaduais, incluindo as Normas técnicas da ABNT.

10.4 – Especificações de serviços e os Manuais estão disponíveis nos links:

<http://ipr.dnit.gov.br/normas-e-manuais/normas/especificacao-de-servicos-es/especificacao-de-servico-es>

<http://ipr.dnit.gov.br/normas-e-manuais/manuais/publicacoes>

<http://www.deinfra.sc.gov.br/doctecnicos>

10.5 – A Contratada deverá ter pleno conhecimento dos serviços de engenharia a serem executados. Em qualquer circunstância, a Contratada deverá assumir a responsabilidade técnica relativa às supervisões dos serviços.

10.6 – A Contratada tem responsabilidade técnica integral pelos serviços executados.

## **11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 – Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos, em especial neste Termo de Referência e no Contrato;

11.2 – Alocar profissionais especializados para o desenvolvimento dos trabalhos conforme o solicitado;

11.3 – Alocar durante todo o período dos serviços ao menos um profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado os serviços com características técnicas similares às do objeto deste Edital;

11.4 – Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse do Contratante em relação a serviços que envolvam o objeto do contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços;

11.5 – Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do Contratante;

- 11.6 – Providenciar junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 11.7 – Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional ao Contratante;
- 11.8 – Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do Contratante;
- 11.9 – Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPI's) necessários, observando e cumprindo as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho e elaborar o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da obra de acordo com a NR-9 e NR-18 e devidamente registrado no MTE - Ministério do Trabalho e Emprego;
- 11.10 – Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares, cabendo à Contratada todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor;
- 11.11 – Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- 11.12 – Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato de Classe, a que seus empregados estiverem filiados, sem ônus adicional ao Contratante;
- 11.13 – Fornecer, mensalmente, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, de acordo com o disposto no art. 71, da Lei Federal nº 8.666/93, sem o prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista no art. 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93;
- 11.14 – Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos;
- 11.15 – A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com o Contratante;
- 11.16 – No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à Contratada formular imediata comunicação escrita ao Contratante, buscando o imediato encaminhamento do assunto de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;
- 11.17 – Antecipar, sempre que possível, a execução dos serviços, visando garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos, a fim de compensar, preventivamente, a ocorrência de imprevistos que poderiam implicar em atraso futuro de etapas específicas de serviços;
- 11.18 – Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

11.19 – Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do Contratante;

11.20 – Manter durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.21 – Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital;

11.22 – Iniciar os serviços, em até 15 (quinze) dias corridos a contar da ordem de serviço;

11.23 – Os serviços de mobilização e desmobilização de pessoal, ferramentas, equipamentos e demais necessidades deverão ser de responsabilidade da Contratada, devendo exercer total vigilância nos locais dos serviços, responsabilizando-se por furtos, roubos e atos de vandalismo que porventura vierem a ocorrer durante a execução da obra;

11.24 – Efetuar reunião, com a participação do Engenheiro Civil da Contratada e o Fiscal do Contratante, onde deverão ser entregues os diários de obra e emitido relatório que anotará as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.25 – Orientar a empreiteira na execução de todos os serviços contratados, no que diz respeito à interpretação das normativas de manutenção rodoviária;

11.26 – Acompanhar, com pessoal especializado e com instrumental apropriado, cada etapa de cada tipo de serviço, zelando pelo cumprimento das determinações emanadas das normativas vigentes, ditadas pela boa engenharia;

11.27 – A Contratada deverá fazer levantamento prévio, sempre que solicitado, através de drone, das áreas que receberão os serviços de manutenção rodoviária, estimando os quantitativos dos serviços necessários e sua localização. O levantamento deve ser encaminhado ao Contratante, através de filmagens e ortofotos, mapas ou cartogramas que possibilitem a identificação dos pontos levantados e relatórios de diagnóstico que contenham a descrição dos serviços necessários e suas respectivas quantidades. A entrega dessa documentação deverá ser de forma digital;

11.28 – A Contratada deverá realizar levantamento posterior, sempre que solicitado, à execução dos serviços de manutenção, através de drone, das áreas já diagnosticadas, possibilitando um comparativo visual e técnico. O levantamento deve ser encaminhado ao Contratante, através de filmagens e ortofotos, mapas ou cartogramas, incluindo relatório técnico descrevendo os serviços e comparando os quantitativos estimados com os efetivamente executados. A entrega dessa documentação deverá ser de forma digital;

11.29 – Verificar, amostrar e, se for o caso, receber cada uma das etapas dos serviços, compreendendo o acompanhamento e verificação dos materiais extraídos de jazidas de solos, areais e pedreiras, bem assim os industrializados (ligantes asfálticos, cimento, aço etc.) assim como das suas misturas e execução dos serviços; os ensaios tecnológicos serão executados pelos métodos fixados nas normas e instruções em vigor DEINFRA e, na falta de estas, pelas equivalentes do DNIT ou ABNT;

11.30 – Observar a natureza e o número mínimo de ensaios, definidos pelas normas, métodos e instruções em vigor no DEINFRA, ficando, porém, a cargo do engenheiro da Contratada autorizar, mediante aprovação do

engenheiro fiscal do Contratante, eventuais alterações na sistemática adotada ou no tipo de ensaios exigidos, em função da peculiaridade do trecho ou serviço;

11.31 – Ser capaz de executar serviços topográficos necessários à execução, controle e medições de todas as fases dos serviços, reavivando as amarrações e referências de nível, relocação e nivelamento do eixo, levantamento das seções transversais primitivas e demais serviços topográficos complementares;

11.32 – Realizar todos os ensaios necessários ou, quando especificamente autorizado pela fiscalização do Contratante, realizar os ensaios pelo sistema de amostragem, como forma de conferir a qualidade dos ensaios realizados pelas empreiteiras para os seus próprios controles; nesse caso, as dimensões das amostras dependerão da aderência dos resultados de ensaios da empreiteira com os da Contratada;

11.33 – Manter arquivados em pastas próprias, de forma organizada, todos os boletins de ensaios tecnológicos e levantamentos topográficos realizados, devendo todos os boletins e fichas de ensaios ser assinados e identificados, através de carimbo, pelo laboratorista e/ou topógrafo e pelo engenheiro da Contratada; ao final dos serviços ou do contrato, estes documentos deverão ser entregues para o Contratante, para guarda e arquivamento;

11.34 – Sustar, através de comunicações escritas às empreiteiras, os serviços que estejam sendo executados em desacordo com as especificações técnicas, bem assim as demais ocorrências capazes de interferir com o transcorrer normal do serviço, devendo tais atitudes da Contratada ser comunicadas, por escrito, ao Contratante;

11.35 – Exigir das empreiteiras o cumprimento das especificações ambientais e a execução das medidas de proteção ambiental previstas nas legislações vigentes, devendo realizar reuniões periódicas com as empreiteiras para o adequado planejamento da execução dos serviços e para a solução das pendências na área ambiental;

11.36 – Exigir que os serviços das empreiteiras sejam executados com segurança, requerendo uma sinalização adequada nas diversas frentes de serviços, e reportando sistematicamente, por escrito, ao Contratante sobre as condições da sinalização;

11.37 – Efetuar as medições mensais dos serviços executados pelas empreiteiras, medições essas que deverão ser assinadas e identificadas pela Contratada, pelo representante da empreiteira e pelo Fiscal do Contratante;

11.38 – Atuar como representante do Contratante na fiscalização dos serviços;

11.39 – Atentar para o cumprimento das cláusulas dos contratos vigentes entre o Contratante e as empreiteiras;

11.40 – Registrar nos respectivos “Diários de Obras” todos os eventos relevantes verificados nos serviços;

11.41 – Assessorar o Contratante na análise das reivindicações das empreiteiras, sob qualquer aspecto, como os relacionados com os prazos, custos, métodos executivos, soluções técnicas etc., com emissão de pareceres conclusivos sobre os assuntos;

11.42 – Emitir parecer conclusivo sobre qualquer assunto que envolva modificações de contratos, suspensão parcial ou total de serviços, execução de serviços não previstos nos contratos, modificações de preços unitários e composição de preços de novos serviços, prorrogações de prazo, tendo em vista as repercussões

destes assuntos nos custos e prazos contratuais;

11.43 – Diligenciar para o rigoroso cumprimento dos prazos de entrega ou conclusão, tanto da sua parte como das empreiteiras, de relatórios, medições, faturas e programações;

11.44 – Preparar todos os elementos de campo referentes aos serviços executados, necessários à elaboração das avaliações de serviços concluídos, para fins de pagamentos às empreiteiras, assumindo, solidariamente com o Contratante, a responsabilidade pelos dados constantes das medições, devendo o responsável pela Contratada assinar estes documentos, neles se identificando;

11.45 – Efetuar os controles físico-financeiros dos serviços, possibilitando à fiscalização conhecer, a cada momento, o seu andamento cronológico, quantitativo e financeiro, assegurando-lhe as necessárias condições de decidir, em tempo hábil, eventuais medidas cabíveis;

11.46 – Elaborar relatórios mensais, com modelos aprovados pelo Contratante, com informações sobre o andamento dos contratos de supervisão e sobre o andamento dos serviços, tanto sob os aspectos técnicos como os financeiros e os administrativos necessários para documentar e manter informada a fiscalização sobre o real andamento das diversas etapas dos serviços, os problemas verificados e as providências necessárias a serem tomadas;

11.47 – Ao final de cada serviço sob sua responsabilidade, a Contratada deverá elaborar o Relatório Final do serviço, com modelos aprovados pelo Contratante, informando o histórico dos serviços e seus antecedentes, todos os eventos técnicos, administrativos e financeiros relevantes ocorridos, e recomendações para os serviços de conservação rotineira;

11.48 – A Contratada deverá manter, em local indicado pela fiscalização do Contratante, um quadro permanentemente atualizado, que poderá ser eletrônico, mostrando a localização do seu pessoal.

## **12 DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS E REAJUSTAMENTOS**

12.1 – O pagamento pela execução dos serviços do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após as entregas dos serviços e dos resultados das análises, acompanhados da respectiva nota fiscal;

12.2 – A execução dos serviços será mediante o **regime de empreitada por preço unitário**;

12.3 – Nesta empreitada por preço unitário o preço foi fixado por unidade determinada para cada serviço. Os pagamentos corresponderão ao relatório dos serviços efetivamente executados acompanhados do relatório de serviços e da respectiva Nota Fiscal/Fatura;

12.4 – Será pago à Contratada somente o valor dos serviços efetivamente executados de acordo com objeto do Edital após aprovação/aceite do Contratante e da Secretaria de Estado de Infraestrutura Urbana e Mobilidade – SIE, se assim exigido;

12.5 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

12.6 – A forma de pagamento será em parcela única em até 30(trinta) dias após o recebimento definitivo de cada serviço, com a respectiva nota fiscal;

12.7 – Será pago à Contratada somente o valor dos serviços e materiais efetivamente executados, conforme



relatório;

12.8 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

12.9 – A Contratada deverá apresentar relatórios provisórios, cumulativos, e relatório final dos serviços procedidos de acordo com as instruções para os serviços de obras vigentes no DEINFRA e/ou do DNIT;

12.10 – De cada valor, proveniente de relatórios de serviços, será feito o pagamento, mediante fatura, em moeda corrente do País;

12.11 – Os resultados dos relatórios dos serviços serão lançados em formulários apropriados, de acordo com as normas adotadas pelo Contratante;

12.12 – Os relatórios dos serviços serão obrigatoriamente assinados com identificação pelo Engenheiro Civil Fiscal do Contratante e pelo Engenheiro Civil preposto da Empresa Contratada;

12.13 – Eventuais variações dos preços dos materiais ou dos serviços durante a execução do contrato não dará ensejo a qualquer aditivo contratual, devendo a proposta contemplar eventuais riscos relativos à flutuação dos preços;

12.14 – Considerando que os quantitativos previstos para cada um dos itens foram estimados, poderá ocorrer sobras (saldos de itens não utilizados), assim os valores correspondentes serão cancelados após o atingimento das quantidades previstas ou com o fim da vigência do contrato;

12.15 – Os preços contratuais serão reajustados, para mais ou para menos, obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação vigente, com o mínimo de 12(doze) meses de vigência;

12.16 – O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores dos “Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias”, calculados pela Fundação Getúlio Vargas para o DNIT, aplicáveis para serviços de mesma natureza do objeto deste Edital, de acordo com a Instrução de Serviço/DG/DNIT Nº 02/2002 de 09/09/2002. [(3.1) Conservação para serviços de conservação];

12.17 – O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R – Reajustamento procurado;

I – Índice Correspondente à data de adimplimento da parcela do serviço faturada;

I<sub>0</sub> – Índice do mês referente à data da Apresentação de Proposta ao DEINFRA; e

V – Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

### 13 – MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1 – A **Administração Pública** poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação;

13.2 – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela

**Contratada** poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, podendo haver retenção de pagamento se a **Contratada** incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

#### **14 – ROTEIRO DE ATIVIDADES BÁSICAS**

14.1 – As atividades da Contratada incluem os seguintes itens:

I – elaboração de relatórios referente aos serviços realizados e a serem executados;

II – análise das práticas e procedimentos das empreiteiras;

III – exame, interpretação, detalhamento e proposição de eventuais alterações aos serviços, sempre em concordância com o Contratante;

IV – assessoramento técnico à Fiscalização do Contratante, exercido de modo a se traduzir em ação, tanto quanto possível de caráter preventivo e, só excepcionalmente, corretivo;

V – verificação periódica das quantidades de serviço a executar, acompanhada de atualização das estimativas de custos e quantidades;

VI – apreciação das reivindicações das empreiteiras.

#### **14.2 – RELATÓRIOS:**

14.2.1 – No decorrer e na conclusão dos serviços serão apresentados os relatórios adiante mencionados, na periodicidade a seguir indicadas.

#### **14.3 – RELATÓRIOS PERIÓDICOS DE ANDAMENTO DOS SERVIÇOS**

14.3.1 – Elaborar relatórios mensais contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I – mapa de situação;

II – informações contratuais e equipe técnica;

III – avaliação técnica da empreiteira e do andamento dos serviços abordando a quantidade dos serviços executados no período; o desempenho quanto a equipamentos e ao cronograma físico-financeiro; a segurança ocupacional do canteiro de obras; a eficácia da sinalização e das medidas de segurança de trânsito; relatório das atividades da Contratada do período; as previsões técnicas e administrativas para o mês subsequente, a correspondência emitida e recebida no período, bem como as questões pendentes; os recursos humanos e materiais alocados no período; resumo dos resultados dos ensaios de controle de qualidade.

14.3.2 – Os relatórios mensais serão apresentados até o 5º (quinto) dia útil após o término de períodos de 30 (trinta) dias consecutivos de vigência do Contrato.

#### **15 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

15.2 – É expressamente proibida a contratação de agente público, ou de familiar, vinculado ao **Contratante**, para a execução dos serviços mencionados neste documento.

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REPRESENTANTE e CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE:

#### 2 – PREÇO

Deverá ser cotado o valor GLOBAL

PROPOSTA: VALOR TOTAL R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ Por extenso).

#### 3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### LOCAL E PRAZO

De acordo com o especificado no Termo de Referência.

#### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

#### PRAZO DO CONTRATO

Vide minuta do contrato

**Obs.:** Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

#### LOCAL E DATA

#### NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

#### 4 – OBJETO DA PROPOSTA:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço Unitário Mensal (R\$)	Preço Total Mensal (R\$)
1			<b>A - EQUIPE TÉCNICA</b>		
1.1			<b>A.1) Pessoal de Nível Superior</b>		
1.1.1	2	homem/mês	Engenheiro residente/Engenheiro supervisor regional		
1.2			<b>A.2) Pessoal de Nível Técnico</b>		
1.2.1	4	homem/mês	Auxiliar de engenheiro		
1.2.2	4	homem/mês	Topógrafo		
1.2.3	4	homem/mês	Auxiliar de topografia		
1.2.4	4	homem/mês	Laboratorista		
1.2.5	4	homem/mês	Auxiliar de laboratorista		
1.2.6	4	homem/mês	Inspetor de campo		
1.3			<b>A.3) Pessoal de Nível Auxiliar</b>		
1.3.1	4	homem/mês	Secretária		
1.3.2	4	homem/mês	Servente/Operário		
			<b>Subtotal A</b>		
2	1	Mínimo 81%	<b>B - ENCARGOS SOCIAIS (81% de A)</b>		
3	1	Máximo 30%	<b>C - CUSTOS ADMINISTRATIVOS (30% de A)</b>		
4			<b>D - DESPESAS GERAIS</b>		
4.1			<b>D.1) Veículos</b>		
4.1.1	10	unidade/mês	Automóvel 1.0 em obras de restauração		
4.2			<b>D.2) Equipamentos</b>		
4.2.1	4	unidade/mês	Instrumental de topografia com Estação Total + Nível + acessórios		
4.2.2	4	unidade/mês	Instrumental de laboratório para Asfaltos para CAPs Não Modificados		
4.2.3	4	unidade/mês	Instrumental de laboratório para Concretos		
4.2.4	4	unidade/mês	Microcomputador e impressoras à laser P/B e jato de tinta colorida A4 e A3		
4.2.5	8	unidade/mês	Microcomputador sem impressora		
4.2.6	4	unidade/mês	Instrumental de topografia com Drone + acessórios		
4.3			<b>D.3) Imóveis</b>		
4.3.1	4	unidade/mês	Escritório + Refeitório		
4.3.2	4	unidade/mês	Laboratório		
4.3.3	2	unidade/mês	Residência para engenheiro		
4.3.4	4	unidade/mês	Alojamento de pessoal		
4.4			<b>D.4) Serviços Gráficos e Material de Consumo</b>		
4.4.1	4	unidade/mês	Serviços gráficos e material de consumo de escritório		
			<b>Subtotal D</b>		
			<b>SOMATÓRIO DO SUBTOTAIS A a D</b>		



5			<b>E - REMUNERAÇÃO DE EMPRESA</b>		
5.1	1	Máximo 12%	12% dos SUB-TOTAIS (A)+(B)+(C)+(D)		
6			<b>F - DESPESAS FISCAIS</b>		
6.1	1	Mínimo 12,68%	12,68% dos SUB-TOTAIS (A)+(B)+(C)+(D)+(E)		
				<b>TOTAL MENSAL – R\$</b>	
				<b>TOTAL 12 (DOZE) MESES – R\$</b>	

Local e Data

Assinatura do representante  
Carimbo da empresa

### ANEXO III

#### 1. DADOS BANCÁRIOS:

<b>NOME DO BANCO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>
<b>Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:</b>

#### 2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

<b>NOME COMPLETO:</b>
<b>CARGO OU FUNÇÃO:</b>
<b>IDENTIDADE Nº :</b>
<b>CPF/MF Nº:</b>
<b>TELEFONE PARA CONTATO:</b>

#### 3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
<b>E-MAIL:</b>

**Obs.:** Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

#### 4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do "Contrato", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, caso assim solicitado.
---

Local e Data  
Nome e Assinatura do Representante da Empresa

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

**OBS –** Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

\_\_\_\_ <CIDADE> \_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_ <DATA> \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS  
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 8.666/93, que, em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, possui a receita bruta equivalente a uma \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara, ainda, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC Federal 123/06.

\_\_\_\_ <CIDADE> \_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_ <DATA> \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
Representante da empresa

Carimbo do CNPJ:



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no  
inciso V, artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal no 9.854 de 27  
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_<CIDADE>\_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_< DATA> \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal

CPF n.º:

Carimbo do CNPJ:

## ANEXO VII

### PESSOAL TÉCNICO MÍNIMO EXIGIDO

O quadro de pessoal técnico deverá ser constituído no mínimo pelos seguintes técnicos:

ENGENHEIRO CIVIL SUPERVISOR – nome	1
LABORATORISTA – nome	1
TOPÓGRAFO – nome	1
INSPETOR DE CAMPO – nome	1

**ANEXO VIII**

**CURRICULUN VITAE  
(MODELO)**

RAZÃO SOCIAL:

<b>CURRICULUN VITAE (DIRIGENTES e TÉCNICOS)</b>		
Nome Completo:	Data de Nascimento:	Permanente: Eventual:
Naturalidade: Nacionalidade:	Posição na Empresa:	
INSTRUÇÃO (Indicar o Curso, Nome da Escola, Ano de Formatura, Cursos de Pós-Graduação e de Especialização)		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ESPECIALIZAÇÃO		
QUALIFICAÇÃO e ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		

## ANEXO IX

### MODELO DE COMPROVAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

#### ATESTADO

Atesto, para os devidos fins da Licitação referente ao Pregão, na forma Eletrônica – Edital nº 0028/2019, que a empresa \_\_\_\_\_, tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Carimbo do CNPJ:

## ANEXO X

### MINUTA DO CONTRATO Nº .....

Aos ... dias do mês de ..... do ano de dois mil e ....., presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, Sala 1205, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. ELÓI RÖNNAU, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ sob o nº [...], neste ato representada pelo(a) ....., Sr(a)....., doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a execução do objeto descrito abaixo, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 – Contratação de empresa especializada para execução de serviços de complementação da SUPERVISÃO E DE SUBSÍDIOS À FISCALIZAÇÃO de SERVIÇOS RODOVIÁRIOS decorrentes de conservação estrutural, terraplanagem, pavimentação, drenagem, obras complementares, materiais asfálticos, conservação rodoviária, limpeza de plataforma, sinalização, e serviços em rodovias não pavimentadas, todas previstas no Plano Rodoviário Estadual de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual 759, de 21 de dezembro de 2011, nos municípios consorciados e identificadas neste Edital, conforme especificações constantes no Termo de Referência que compõe o ANEXO I do Edital e integra este Contrato, para atender as necessidades do CONTRATANTE.

1.2 – O objeto do contrato compreende também serviços de complementação da SUPERVISÃO E DE SUBSÍDIOS À FISCALIZAÇÃO dos serviços referidos no item anterior realizados nas rodovias, estradas, ruas e avenidas municipais ou municipalizadas, localizadas nos municípios consorciados e identificadas no Edital, conforme especificações constantes no Termo de Referência que compõe o ANEXO I do Edital, para atender as necessidades do CONTRATANTE e dos entes da federação consorciados.

1.3 – Os serviços a serem prestados e materiais a serem fornecidos, suas respectivas especificações técnicas e obrigações, bem como as exigências a serem cumpridas pela empresa vencedora estão definidos no Termo de Referência, baseados nos valores constantes da Tabela Referencial de Preços do Departamento Estadual de Infraestrutura – DEINFRA e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e Sistema Nacional de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.

1.4 – O objeto do contrato compreende a supervisão e fiscalização de até 21 (vinte e uma) regiões do Estado de Santa Catarina, identificadas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do Edital e deste Contrato.

1.5 – Na fase inicial serão autorizados até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto para execução dos serviços objeto do Contrato, em razão de que a atuação se dará inicialmente em 7(sete) regiões: Região I, Região II, Região IX, Região XI, Região XIV, Região XVI e Região XXI, que somam 64 municípios consorciados e 1.571,70 km de extensão de rodovias estaduais, podendo ser ampliado aos demais municípios consorciados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – A Contratada deverá executar os serviços conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e demais condições previstas neste Contrato.

2.2 – É de total responsabilidade da Contratada a obtenção de todas as licenças necessárias à execução dos serviços, o atendimento às Normas e Procedimentos Ambientais vigentes na SIE – SC e a concepção, a implantação, a operação e o remanejamento, de acordo com a evolução das frentes de serviço, de todo o sistema de sinalização provisória dos serviços, de forma a conferir segurança ao tráfego e ao pessoal em serviço, bem como minimizar os transtornos aos usuários.

2.3 – A Contratada deverá produzir diários de obras, obrigatoriamente assinados pelo Engenheiro Civil da Contratada para posteriormente ser assinado pelo Engenheiro Civil Fiscal da Contratante.

2.4 – Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços ora licitados, bem como as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

2.5 – A Contratada deverá ter pleno conhecimento dos serviços de engenharia a serem executados. Em qualquer circunstância, a Contratada deverá assumir a responsabilidade técnica relativa às supervisões dos serviços.

2.6 – A Contratada tem responsabilidade técnica integral pelos serviços executados.

2.7 – As atividades da Contratada incluem os seguintes itens:

I – elaboração de relatórios referente aos serviços realizados e a serem executados;

II – análise das práticas e procedimentos das empreiteiras;

III – exame, interpretação, detalhamento e proposição de eventuais alterações aos serviços, sempre em concordância com o Contratante;

IV – assessoramento técnico à Fiscalização do Contratante, exercido de modo a se traduzir em ação, tanto quanto possível de caráter preventivo e, só excepcionalmente, corretivo;

V – verificação periódica das quantidades de serviço a executar, acompanhada de atualização das estimativas de custos e quantidades;

VI – apreciação das reivindicações das empreiteiras.

2.8 – No decorrer e na conclusão dos serviços serão apresentados os relatórios mencionados no Termo de Referência e neste Contrato.

2.9 – Elaborar relatórios mensais contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I – mapa de situação;

II – informações contratuais e equipe técnica;

III – avaliação técnica da empreiteira e do andamento dos serviços, abordando a quantidade dos serviços executados no período; o desempenho quanto a equipamentos e ao cronograma físico-financeiro; a segurança ocupacional do canteiro de obras; a eficácia da sinalização e das medidas de segurança de trânsito; relatório das atividades da Contratada do período; as previsões técnicas e administrativas para o mês subsequente, a correspondência emitida e recebida no período, bem como as questões pendentes; os recursos humanos e materiais alocados no período; resumo dos resultados dos ensaios de controle de qualidade.

2.10 – Os relatórios mensais serão apresentados até o 5º (quinto) dia útil após o término de períodos de 30 (trinta) dias consecutivos de vigência do Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO**

3.1 – O valor total do presente Contrato é de R\$ .....

3.2 – O pagamento pela execução dos serviços do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após as entregas dos serviços e dos resultados das análises, acompanhados da respectiva nota fiscal;

3.3 – A execução dos serviços será mediante o **regime de empreitada por preço unitário**;

3.4 – Nesta empreitada por preço unitário o preço foi fixado por unidade determinada para cada serviço. Os pagamentos corresponderão ao relatório dos serviços efetivamente executados acompanhados do relatório de serviços e da respectiva Nota Fiscal/Fatura;

3.5 – Será pago a contratada somente o valor dos serviços efetivamente executados de acordo com objeto do Edital após aprovação/aceite do Contratante e da Secretaria de Estado de Infraestrutura Urbana e Mobilidade – SIE, se assim exigido;

3.6 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

3.7 – A forma de pagamento será em parcela única em até 30(trinta) dias após o recebimento definitivo de cada serviço, com a respectiva nota fiscal;

3.8 – Será pago à Contratada somente o valor dos serviços e materiais efetivamente executados, conforme relatório;

3.9 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

3.10 – A Contratada deverá apresentar relatórios provisórios, cumulativos, e relatório final dos serviços procedidos de acordo com as instruções para os serviços de obras vigentes no DEINFRA e/ou do DNIT;

3.11 – De cada valor, proveniente de relatórios de serviços, será feito o pagamento, mediante fatura, em moeda corrente do País;

3.12 – Os resultados dos relatórios dos serviços serão lançados em formulários apropriados, de acordo com as normas adotadas pelo Contratante;

3.13 – Os relatórios dos serviços serão obrigatoriamente assinados com identificação pelo Engenheiro Civil Fiscal do Contratante e pelo Engenheiro Civil preposto da Empresa Contratada;

3.14 – Eventuais variações dos preços dos materiais ou dos serviços durante a execução do contrato não dará ensejo a qualquer aditivo contratual, devendo a proposta contemplar eventuais riscos relativos à flutuação dos preços;

3.15 – Considerando que os quantitativos previstos para cada um dos itens foram estimados, poderá ocorrer sobras (saldos de itens não utilizados), assim os valores correspondentes serão cancelados após o atingimento das quantidades previstas ou com o fim da vigência do contrato;

3.16 – Os preços contratuais serão reajustados, para mais ou para menos, obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação vigente, com o mínimo de 12 (doze) meses de vigência;

3.17 – O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores dos “Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias”, calculados pela Fundação Getúlio Vargas para o DNIT, aplicáveis para serviços de mesma natureza do objeto deste Edital, de acordo com a Instrução de Serviço/DG/DNIT N° 02/2002 de 09/09/2002. [(3.1) Conservação para serviços de conservação];

3.18 – O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R – Reajustamento procurado;

I – Índice Correspondente à data de adimplimento da parcela do serviço faturada;

I<sub>0</sub> – Índice do mês referente à data da Apresentação de Proposta ao DEINFRA; e

V – Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

3.19 – Este contrato poderá ser revisto para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual ou ainda em razão de acordo ou convenção coletiva de trabalho que fixar novo salário normativo da categoria profissional;

3.20 – O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser encaminhado ao CONTRATANTE, não sendo apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos do exercício corrente e seguintes no caso de prorrogação, e terão a seguinte classificação orçamentária:

<b>Órgão</b>	01-00 – CONSÓRCIO PÚBLICO
<b>Unidade</b>	01-01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE- CIMCATARINA
<b>Funcional</b>	0026.0782.0001-2006 – AÇÕES DE INTERESSE COMUM – TRANSPORTE
<b>Funcional</b>	0015.0452.0001-2007 – AÇÕES DE INTERESSE COMUM - URBANISMO

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – No caso de atraso injustificado por parte do contratado para o início dos serviços ou para a conclusão final dos serviços, sujeitar-se-á as penalidades previstas no Edital e neste Contrato.

5.2 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato o CIMCATARINA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com o CIMCATARINA e com todos os

Municípios Consorciados por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

5.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

5.4 – Poderão ainda ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – por atraso ou paralização da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o CONTRATADO sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

II – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Contrato e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;

III – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIMCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

5.5 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**

7.1 – O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada a vigência, até o limite legal previsto nos termos do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações introduzidas pela Lei Federal n. 8.883/1994.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

8.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0037/2019 – CIMCATARINA, Edital de Pregão, na forma Eletrônica nº 0028/2019.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 – Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência e neste Contrato;

9.2 – Alocar profissionais especializados para o desenvolvimento dos trabalhos conforme o solicitado;

9.3 – Alocar durante todo o período dos serviços ao menos um profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado os serviços com características técnicas similares às do objeto deste Edital;

9.4 – Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse do Contratante em relação a serviços que envolvam o objeto do contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços;

9.5 – Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do Contratante;

9.6 – Providenciar junto ao CREA a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente;

9.7 – Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional ao Contratante;

9.8 – Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do Contratante;

9.9 – Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPI's) necessários, observando e cumprindo as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho e elaborar o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da obra de acordo com a NR-9 e NR-18 e devidamente registrado no MTE - Ministério do Trabalho e Emprego;



9.10 – Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares, cabendo à Contratada todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor;

9.11 – Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

9.12 – Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato de Classe, a que seus empregados estiverem filiados, sem ônus adicional ao Contratante;

9.13 – Fornecer, mensalmente, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, de acordo com o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93, sem o prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista no art. 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93;

9.14 – Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos;

9.15 – A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com o Contratante;

9.16 – No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à Contratada formular imediata comunicação escrita ao Contratante, buscando o imediato encaminhamento do assunto de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;

9.17 – Antecipar, sempre que possível, a execução dos serviços, visando garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos, a fim de compensar, preventivamente, a ocorrência de imprevistos que poderiam implicar em atraso futuro de etapas específicas de serviços;

9.18 – Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

9.19 – Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do Contratante;

9.20 – Manter durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.21 – Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital;

9.22 – Iniciar os serviços em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da ordem de serviço;

9.23 – Os serviços de mobilização e desmobilização de pessoal, ferramentas, equipamentos e demais necessidades deverão ser de responsabilidade da Contratada, devendo exercer total vigilância nos locais dos serviços, responsabilizando-se por furtos, roubos e atos de vandalismo que porventura vierem a ocorrer durante a execução da obra;

9.24 – Efetuar reunião, com a participação do Engenheiro Civil da Contratada e o Fiscal do Contratante, onde deverão ser entregues os diários de obra e emitido relatório que anotar as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.25 – Orientar a empreiteira na execução de todos os serviços contratados, no que diz respeito à interpretação das normativas de manutenção rodoviária;

9.26 – Acompanhar, com pessoal especializado e com instrumental apropriado, cada etapa de cada tipo de serviço, zelando pelo cumprimento das determinações emanadas das normativas vigentes, ditadas pela boa engenharia;

9.27 – A Contratada deverá fazer levantamento prévio, sempre que solicitado, através de drone, das áreas que

receberão os serviços de manutenção rodoviária, estimando os quantitativos dos serviços necessários e sua localização. O levantamento deve ser encaminhado ao Contratante, através de filmagens e ortofotos, mapas ou cartogramas que possibilitem a identificação dos pontos levantados e relatórios de diagnóstico que contenham a descrição dos serviços necessários e suas respectivas quantidades. A entrega dessa documentação deverá ser de forma digital;

9.28 – A Contratada deverá realizar levantamento posterior, sempre que solicitado, à execução dos serviços de manutenção, através de drone, das áreas já diagnosticadas, possibilitando um comparativo visual e técnico. O levantamento deve ser encaminhado ao Contratante, através de filmagens e ortofotos, mapas ou cartogramas, incluindo relatório técnico descrevendo os serviços e comparando os quantitativos estimados com os efetivamente executados. A entrega dessa documentação deverá ser de forma digital;

9.29 – Verificar, amostrar e, se for o caso, receber cada uma das etapas dos serviços, compreendendo o acompanhamento e verificação dos materiais extraídos de jazidas de solos, areais e pedreiras, bem assim os industrializados (ligantes asfálticos, cimento, aço etc.) assim como das suas misturas e execução dos serviços; os ensaios tecnológicos serão executados pelos métodos fixados nas normas e instruções em vigor no DEINFRA e, na falta de destas, pelas equivalentes do DNIT ou ABNT;

9.30 – Observar a natureza e o número mínimo de ensaios, definidos pelas normas, métodos e instruções em vigor no DEINFRA, ficando, porém, a cargo do engenheiro da Contratada autorizar, mediante aprovação do engenheiro fiscal do Contratante, eventuais alterações na sistemática adotada ou no tipo de ensaios exigidos, em função da peculiaridade do trecho ou serviço;

9.31 – Ser capaz de executar serviços topográficos necessários à execução, controle e medições de todas as fases dos serviços, reavivando as amarrações e referências de nível, relocação e nivelamento do eixo, levantamento das seções transversais primitivas e demais serviços topográficos complementares;

9.32 – Realizar todos os ensaios necessários ou, quando especificamente autorizado pela fiscalização do Contratante, realizar os ensaios pelo sistema de amostragem, como forma de conferir a qualidade dos ensaios realizados pelas empreiteiras para os seus próprios controles; nesse caso, as dimensões das amostras dependerão da aderência dos resultados de ensaios da empreiteira com os da Contratada;

9.33 – Manter arquivados em pastas próprias, de forma organizada, todos os boletins de ensaios tecnológicos e levantamentos topográficos realizados, devendo todos os boletins e fichas de ensaios ser assinados e identificados, através de carimbo, pelo laboratorista e/ou topógrafo e pelo engenheiro da Contratada; ao final dos serviços ou do contrato, estes documentos deverão ser entregues para o Contratante, para guarda e arquivamento;

9.34 – Sustar, através de comunicações escritas às empreiteiras, os serviços que estejam sendo executados em desacordo com as especificações técnicas, bem assim as demais ocorrências capazes de interferir com o transcorrer normal do serviço, devendo tais atitudes da Contratada ser comunicadas, por escrito, ao Contratante;

9.35 – Exigir das empreiteiras o cumprimento das especificações ambientais e a execução das medidas de proteção ambiental previstas nas legislações vigentes, devendo realizar reuniões periódicas com as empreiteiras para o adequado planejamento da execução dos serviços e para a solução das pendências na área ambiental;

9.36 – Exigir que os serviços das empreiteiras sejam executados com segurança, requerendo uma sinalização adequada nas diversas frentes de serviços, e reportando sistematicamente, por escrito, ao Contratante sobre as condições da sinalização;

9.37 – Efetuar as medições mensais dos serviços executados pelas empreiteiras, medições essas que deverão ser assinadas e identificadas pela Contratada, pelo representante da empreiteira e pelo Fiscal do Contratante;

9.38 – Atuar como representante do Contratante na fiscalização dos serviços;

9.39 – Atentar para o cumprimento das cláusulas dos contratos vigentes entre o Contratante e as empreiteiras;

9.40 – Registrar nos respectivos “Diários de Obras” todos os eventos relevantes verificados nos serviços;

9.41 – Assessorar o Contratante na análise das reivindicações das empreiteiras, sob qualquer aspecto, como os relacionados com os prazos, custos, métodos executivos, soluções técnicas etc., com emissão de pareceres conclusivos sobre os assuntos;

9.42 – Emitir parecer conclusivo sobre qualquer assunto que envolva modificações de contratos, suspensão parcial ou total de serviços, execução de serviços não previstos nos contratos, modificações de preços unitários e composição de preços de novos serviços, prorrogações de prazo, tendo em vista as repercussões destes

assuntos nos custos e prazos contratuais;

9.43 – Diligenciar para o rigoroso cumprimento dos prazos de entrega ou conclusão, tanto da sua parte como das empreiteiras, de relatórios, medições, faturas e programações;

9.44 – Preparar todos os elementos de campo referentes aos serviços executados, necessários à elaboração das avaliações de serviços concluídos, para fins de pagamentos às empreiteiras, assumindo, solidariamente com o Contratante, a responsabilidade pelos dados constantes das medições, devendo o responsável pela Contratada assinar estes documentos, neles se identificando;

9.45 – Efetuar os controles físico-financeiros dos serviços, possibilitando à fiscalização conhecer, a cada momento, o seu andamento cronológico, quantitativo e financeiro, assegurando-lhe as necessárias condições de decidir, em tempo hábil, eventuais medidas cabíveis;

9.46 – Elaborar relatórios mensais, com modelos aprovados pelo Contratante, com informações sobre o andamento dos contratos de supervisão e sobre o andamento dos serviços, tanto sob os aspectos técnicos como os financeiros e os administrativos necessários para documentar e manter informada a fiscalização sobre o real andamento das diversas etapas dos serviços, os problemas verificados e as providências necessárias a serem tomadas;

9.47 – Ao final de cada serviço sob sua responsabilidade, a Contratada deverá elaborar o Relatório Final do serviço, com modelos aprovados pelo Contratante, informando o histórico dos serviços e seus antecedentes, todos os eventos técnicos, administrativos e financeiros relevantes ocorridos, e recomendações para os serviços de conservação rotineira;

9.48 – A Contratada deverá manter, em local indicado pela fiscalização do Contratante, um quadro permanentemente atualizado, que poderá ser eletrônico, mostrando a localização do seu pessoal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES**

10.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 – É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Local... (SC), ..... de ..... de 2019.

**Elói Rönnau**  
**Diretor Executivo CIMCATARINA**

**Contratada**

#### **Testemunhas:**

1ª – \_\_\_\_\_

2ª – \_\_\_\_\_